

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 10/2026 – CME – PLANO DE EXPANSÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.....



RESOLUÇÃO 10/2026 – CME – PLANO DE EXPANSÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL



CIPÓ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

. Aprova o Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Cipó - Bahia, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprova o **Plano Nacional de Educação – PNE**, prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela lei 14.276, de 2021 que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO A Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO A Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de

Digitalizado com CamScanner



repasso, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

CONSIDERANDO A Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO A Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO A Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO A Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023 que Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO A Resolução do CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO A Resolução do CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Digitalizado com CamScanner



CONSIDERANDO A Resolução do CME de Cipó nº 05/2023 que define as Diretrizes para implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cipó.

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº187/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cipó em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 423/2026 que institui a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral** nas instituições de ensino da Rede Municipal de Cipó;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral, para as instituições da Rede Municipal de Ensino de Cipó - Bahia, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos alunos nas dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, contribuindo com a formação cidadã dos alunos da Educação Básica.

Art. 2º - O Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral, caracteriza-se pela ampliação qualificada da jornada escolar, assegurando tempo, espaço e oportunidades educativas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes

Parágrafo único: Considera-se Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total

Digitalizado com CamScanner



em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade.

Art. 3º - O Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral e suas ações estratégicas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando:

I - O aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas nas escolas de Tempo integral;

II - A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III - A formação de educadores;

IV - O aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios

Art. 4º - Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, entre outras) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental do sujeito;

III - Acesso à escola: situação na qual é garantido ao aluno o direito à matrícula e frequência regular, em instituição de ensino próxima à sua residência ou,

Digitalizado com CamScanner



quando necessário, em instituição de ensino para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao aluno o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - Tempo integral: carga horária em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII - Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 5º - O Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral ancora nos seguintes princípios:

I – o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando, de forma indissociável, as dimensões cognitivas, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

Digitalizado com CamScanner



- II – a centralidade do estudante no processo educativo, respeitando seus tempos, ritmos, interesses, trajetórias, identidades e contextos socioculturais;
- III – a equidade educacional, assegurando condições adequadas para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV – a articulação entre currículo, práticas pedagógicas, tempos e espaços educativos, atribuindo intencionalidade pedagógica à ampliação da jornada escolar;
- V – a integração curricular, promovendo a articulação entre áreas do conhecimento, componentes curriculares, projetos interdisciplinares e experiências formativas;
- VI – o reconhecimento da escola, da comunidade e do território como espaços educativos, fortalecendo a relação entre unidade escolar e o contexto sociocultural em que está inserida;
- VII – o protagonismo estudantil, incentivando a participação ativa dos estudantes na construção de seus percursos formativos e no exercício da autonomia e da cidadania;
- VIII – a valorização da diversidade e o respeito às diferenças étnico-raciais, culturais, territoriais, de gênero, religiosas e às especificidades da educação inclusiva;
- IX – a promoção dos direitos humanos, da cultura de paz, da convivência democrática e da justiça social com fundamentos da prática educativa;
- X – a articulação intersetorial, integrando políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e outras áreas afins;

Digitalizado com CamScanner



XI – a avaliação contínua e formativa, orientada ao acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes e ao aprimoramento das práticas pedagógicas;

XII – a gestão democrática assegurando a participação da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Educação Integral.

Art. 6º - Constituem diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral no Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitivas, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

II – organizar o currículo de forma integrada, articulando a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada, projetos interdisciplinares e práticas pedagógicas contextualizadas;

III – conferir intencionalidade pedagógica à ampliação da jornada escola garantindo tempo qualificado para aprendizagem, convivência, cuidado e formação cidadã;

IV – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas, com uso de metodologias ativas e diversificadas;

V – assegurar o acompanhamento pedagógico sistemático e ações de recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VI – valorizar o protagonismo infantil, estimulando a participação ativa dos estudantes na construção de seus percursos formativos;

VII – reconhecer a escola, a comunidade e o território como espaços educativos, promovendo a articulação com equipamentos sociais, culturais, esportivos e ambientais;

Digitalizado com CamScanner



VIII – promover o respeito a diversidade e a valorização das identidades étnico-raciais, culturais, territoriais, de gênero e das especificidades da educação inclusiva;

IX – integrar ações pedagógicas voltadas a promoção aos direitos humanos, da cultura de paz, da convivência democrática e da justiça social;

X – articular a política de educação integral em Tempo Integral com outras Políticas Públicas, por meio de ações intersetoriais nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e afins;

XI - assegurar processos de avaliação contínua, diagnóstica e formativa, voltadas ao acompanhamento e do desenvolvimento integral dos estudantes e ao aprimoramento das práticas pedagógicas;

XII – garantir a gestão democrática e participativa com envolvimento da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação das ações da educação Integral em Tempo Integral;

XIII – assegurar condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica e de alimentação escolar compatíveis com a jornada ampliada;

XIV – promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação alinhadas as especificidades da educação Integral de Tempo Integral.

Art. 7º - O Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral, tem como objetivo geral ampliar, de forma gradativa, a oferta de educação em Tempo Integral no município de Cipó - BA, garantindo acesso, permanência dos estudantes ao universo da aprendizagem, com foco na equidade e na melhoria da qualidade da educação.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Plano de Expansão da Política da Educação Integral em Tempo Integral de Cipó no município de Cipó - Bahia:

Digitalizado com CamScanner



- I- Expandir o número de vagas no Ensino Integral, de acordo com a capacidade estrutural e financeira do município;
- II- Priorizar o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- III- Reduzir os índices de baixa frequência escolar;
- IV - Contribuir para a melhoria do desempenho e da aprendizagem dos alunos;
- V- Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais;
- VI - Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
- VII - Garantir a oferta de atividades diversificadas, integradas ao currículo escolar;
- VIII - Assegurar a sustentabilidade da política pública por meio de planejamento e gestão eficiente dos recursos.

Art. 8º - São aspectos imprescindíveis do Plano de Expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

- I. Adequação do PPP** e do Regimento da Escola, devidamente aprovados pelos órgãos normativos;
- II. Aspectos infraestruturais:** condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, espaços alternativos (quadras, campos de futebol, Bibliotecas, Sala de leituras, espaço de lazer, Laboratório etc.), visando o desenvolvimento das atividades complementares.
- III. Aspectos pedagógicos** - Construir ação pedagógica de forma planejada, atendendo a avaliação diagnóstica, com acompanhamento didático;

Digitalizado com CamScanner



IV. Levantamento quantitativo por área - Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam e devem participar do projeto.

V. Equidade Educacional- situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;

VI. A reorientação curricular - Orientação necessária na perspectiva da educação integral;

VII. Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral - processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 9º São Diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino de Cipó:

I - A expansão das matrículas e instituições de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, lúdica, emocional, cultural, ética e Política);

II - A melhoria da infraestrutura física das instituições de ensino, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às

Digitalizado com CamScanner



distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

III - Referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, lúdicas, artísticas, esportivas, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

IV - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências;

V - Currículo da Educação Integral em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa da educação básica;

VI - Educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar;

VII - Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, bem como atendimento de alunos, público-alvo da educação especial.

VIII - Melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação Integral em tempo integral.

IX - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;

Digitalizado com CamScanner



X - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

XI - A participação ativa dos alunos e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia; e,

XII - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva alunos e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e do projeto político pedagógico da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares.

XIII - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XIV - A articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;

XV- Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XVI- A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de

Digitalizado com CamScanner



pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 10º A META GERAL é de Ampliar o atendimento da Educação em Tempo Integral em 100% dos estudantes da rede municipal de Cipó, a partir do período de implantação do Plano de Expansão.

Art. 11º. Metas Progressivas:

I - CURTO PRAZO (até 2027): Ampliar o atendimento da Educação Integral para cerca de 70% da rede municipal de ensino de Cipó - Bahia.

II- MÉDIO PRAZO (até 2028): Expandir o atendimento para cerca de 90% dos estudantes.

III- LONGO PRAZO (4 anos): Ampliar o atendimento para aproximadamente 100% dos alunos, com projeção de avanço contínuo da política de educação integral no município.

Art. 12º. Critérios para alcance das metas:

I- Expansão conforme disponibilidade de recursos financeiros;

II- Adequação da estrutura física das unidades escolares;

III- Ampliação gradativa do transporte escolar;

IV- Priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade social;

V- Plano com Cardápio Específico da Alimentação Escolar;

VI - Monitoramento contínuo dos resultados;

Art. 13º. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral segue em anexo a Esta Resolução

Digitalizado com CamScanner



Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cipó, 20 de outubro de 2026

Patrícia Jéssica dos Santos
Patrícia Jéssica dos Santos
Presidente do C.M.E

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação em

Marilene Soraia Nascimento Reis
Marilene Soraia Nascimento Reis
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner



**PLANO DE EXPANSÃO DA POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
2026 - 2029**

Cipó – Bahia

Digitalizado com CamScanner



José Marques Reis
Prefeito

Marilene Soraia Reis do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Camila Jesus Santos Assis
Secretária Municipal da Fazenda

Maiane Macedo Silva
Secretária de Obras

Glaydston Dantas Machado de Figueiredo
Chefe de Projetos

Lauriceia Maria Santos Aniz
Articuladora da Escola Integral de Tempo Integral

Patrícia Jéssica dos Santos
Coordenadora do PME e Presidente do CME

Terezinha Moreira dos Reis
Assessora Especial da Educação

Tatiane Maria de Santana
Articuladora das Avaliações Externas e Internas

Lenivalda Ferreira Cruz
Marília Oliveira Menezes
Jucilene dos Santos Macedo
Núcleo de Alfabetização e Letramento

Jaqueline Marques
Técnica da Educação Inclusiva

Alexsandra dos Santos Macedo
Técnica da Busca Ativa

Maria Socorro Santana Matos Dantas
Sheila Tereza da Cruz
Técnicas do PDDE Interativo

Leyla Dayane de Souza Costa Santana
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Idalha Maria Santana Almeida
Técnica do Censo Escolar

Teonília Souza Araújo
Luciene Isabel Santana
Técnicas da Educação Infantil

Digitalizado com CamScanner



1 INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cipó, visando contribuir com a formação humana e social dos estudantes nos mais variados aspectos quanto suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede, investe na Educação Integral de Tempo Integral.

A **Educação Integral**, compreende-se através do processo de ensino aprendizagem com participação integrativa as diferentes dimensões constitutivas do ser humano (física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural...), com conexão ao pleno desenvolvimento contínuo ao longo da vida.

Nessa perspectiva, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes presentes nas matrizes étnico culturais, com expansão aos diferentes espaços, territórios e setores entendidos como diversificadas (esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência).

Quanto ao *Tempo Integral*, relaciona-se a materialização da proposta curricular enquanto estratégia na ampliação e organização do tempo dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes.

Como forma de garantir mais qualidade, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral pensando na oferta de qualidade e atenção aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cipó.

Para o exercício do Plano é preciso considerar a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Lei Municipal nº187/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cipó em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE, a Resolução do CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Digitalizado com CamScanner



Educação Infantil, a Resolução do CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, Resolução do CME de Cipó nº 05/2023 que define as Diretrizes para implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cipó, a Lei Municipal nº 423/2026 que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal, a Resolução Nº 06/2026 atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Cipó.

Os referidos documentos normativos auxiliam a Educação Integral em Tempo Integral a entender a caracterização da ampliação qualificada da jornada escolar, assegurando tempo, espaço e oportunidades educativas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Considera-se Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade.

1.1 MISSÃO

A missão das Escolas Municipais de Educação de Tempo Integral se respalda em proporcionar um ambiente educacional acolhedor e estimulante, onde cada criança e adolescente se reconheça como um ser protagonista da sua própria história. Para tanto, a promoção ao desenvolvimento integral deve inspirar a criatividade e o compromisso pelo aprendizado desde os primeiros anos de vida.

Digitalizado com CamScanner



1.2 VISÃO

Consolidar a Rede Municipal de Ensino referência em educação, através de cuidados integrais, com o desenvolvimento de cada criança e adolescente. Busca-se inovação com novas práticas pedagógicas, utilizando-se de mais tempo na escola, com proposta de melhores abordagens educacionais.

1.3 VALORES

I. **Respeito:** Valorização e respeito a individualidade de cada criança e adolescente, reconhecendo suas diferenças e promovendo um ambiente inclusivo.

II. **Compromisso com o Aprendizado:**

III. **Cuidado Integral:** Compromisso com um ambiente seguro e acolhedor, onde o bem-estar emocional e físico dos estudantes é prioridade.

IV. **Parceria com a Família e a Comunidade:** É preciso reconhecer a importância da colaboração e parceria entre escola, família e comunidade, para construção de uma educação cultural sólida.

V. **Ética:** incentivar o comportamento ético e a responsabilidade social desde os primeiros anos de vida.

VI. **Inovação:** inovar requer promover novas práticas pedagógicas, adotando abordagens modernas e eficazes para proporcionar uma educação de qualidade.

VII. **Sustentabilidade:** Comprometemo-nos a promover a conscientização ambiental e a sustentabilidade, cultivando o respeito pelo meio ambiente.

Nesse contexto, a proposta de expansão do ensino integral surge como estratégia essencial para fortalecer a aprendizagem, reduzir a evasão escolar e ampliar as oportunidades educacionais. A educação em tempo integral não se limita à ampliação da jornada escolar, mas compreende a formação integral do estudante, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais.

Digitalizado com CamScanner



1.4 OBJETIVOS

1.4.1 GERAL

Ampliar, de forma gradativa, a oferta de educação em Tempo Integral no município de Cipó - BA, garantindo acesso, permanência dos estudantes ao universo da aprendizagem, com foco na equidade e na melhoria da qualidade da educação.

1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Expandir o número de vagas no Ensino Integral, de acordo com a capacidade estrutural e financeira do município;
- Priorizar o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- Reduzir os índices de baixa frequência escolar;
- Contribuir para a melhoria do desempenho e da aprendizagem dos alunos;
- Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais;
- Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
- Garantir a oferta de atividades diversificadas, integradas ao currículo escolar;
- Assegurar a sustentabilidade da política pública por meio de planejamento e gestão eficiente dos recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Digitalizado com CamScanner



A **Constituição Federal de 1988**, através do artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

A **Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, sobretudo quando reza o artigo 31, ao fazer referência quanto a organização da educação infantil quando cita “ III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral”; No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. “§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. O artigo 87, também se refere ao ensino integral, quando cita no “§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral”.

A **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, a qual aprova o **Plano Nacional de Educação – PNE**, prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil.

A **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, alterado pela lei 14.276, de 2021 que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**;

Digitalizado com CamScanner



A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas seguintes Portarias e resoluções:

- **Portaria nº 1.495/2023**, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

- **Resolução nº 18**, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

- **Resolução nº 25**, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- **Resolução nº 26**, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

- **Portaria nº 2.036**, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- **Portaria Nº 64**, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

A **Resolução do CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009**, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Digitalizado com CamScanner



A Resolução do CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

A Lei Municipal nº187/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cipó em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE;

A Lei Municipal nº 423/2026 que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal;

A Resolução do CME de Cipó nº 05/2023 que define as Diretrizes para implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cipó.

3. ASPECTOS IMPRESCENDÍVEIS

a. **Adequação do PPP** e do Regimento da Escola, devidamente aprovados pelos órgãos normativos;

b. **Aspectos infraestruturais:** condições das escolas em relação a espaços, disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, espaços alternativos (quadras, campos de futebol, Bibliotecas, Sala de leituras, espaço de lazer, Laboratório etc.), visando o desenvolvimento das atividades complementares.

c. **Aspectos pedagógicos** - construir ação pedagógica de forma planejada, atendendo a avaliação diagnóstica, com acompanhamento didático;

d. **Levantamento quantitativo por área** - fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam e devem participar do projeto.

Digitalizado com CamScanner



e. Equidade Educacional- situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;

f. A reorientação curricular - orientação necessária na perspectiva da educação integral;

g. Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral - processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

3.1- A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL REGE-SE PELOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

I – o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando, de forma indissociável, as dimensões cognitivas, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

II – a centralidade do estudante no processo educativo, respeitando seus tempos, ritmos, interesses, trajetórias, identidades e contextos socioculturais;

III – a equidade educacional, assegurando condições adequadas para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade social;

IV – a articulação entre currículo, práticas pedagógicas, tempos e espaços educativos, atribuindo intencionalidade pedagógica à ampliação da jornada escolar;

Digitalizado com CamScanner



V – a integração curricular, promovendo a articulação entre áreas do conhecimento, componentes curriculares, projetos interdisciplinares e experiências formativas;

VI – o reconhecimento da escola, da comunidade e do território como espaços educativos, fortalecendo a relação entre unidade escolar e o contexto sociocultural em que está inserida;

VII – o protagonismo estudantil, incentivando a participação ativa dos estudantes na construção de seus percursos formativos e no exercício da autonomia e da cidadania;

VIII – a valorização da diversidade e o respeito às diferenças étnico-raciais, culturais, territoriais, de gênero, religiosas e às especificidades da educação inclusiva;

IX – a promoção dos direitos humanos, da cultura de paz, da convivência democrática e da justiça social com fundamentos da prática educativa;

X – a articulação intersetorial, integrando políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e outras áreas afins;

XI – a avaliação contínua e formativa, orientada ao acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes e ao aprimoramento das práticas pedagógicas;

XII – a gestão democrática assegurando a participação da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Educação Integral.

3.2- SÃO DIRETRIZES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Digitalizado com CamScanner



I - A expansão das matrículas e instituições de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, lúdica, emocional, cultural, ética e Política);

II - A melhoria da infraestrutura física das instituições de ensino, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

III - Referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, lúdicas, artísticas, esportivas, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

IV - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências;

V - Currículo da Educação Integral em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa da educação básica;

VI - Educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar;

VII - Estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, bem como atendimento de alunos, público-alvo da educação especial.

Digitalizado com CamScanner



VIII - Melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação Integral em tempo integral.

IX - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;

X - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

XI - A participação ativa dos alunos e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia; e,

XII - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva alunos e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e do projeto político pedagógico da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares.

XIII - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XIV - A articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;

XV- Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

Digitalizado com CamScanner



XVI- A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

4. METAS

Considerando o total de 5.855 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cipó - Bahia, conforme Censo 2026, dos quais 1.130 (um mil e cento e trinta) já são atendidos em Jornada Ampliada (Tempo Integral), o município de Cipó - BA estabelecerá metas de expansão gradativa, visando ampliar o atendimento de forma sustentável.

O município compõe-se das seguintes Escolas:

Escolas no perímetro rural:

I – Polo Buri – Elza Gama, Creche Infantil do Tião, Escola Anísio;

II- Polo Amari – Antônio Passos, Santo Antônio, José Augusto;

III – Polo Itapicuru – Ginásio Arminda Miranda, Escola João Naninha, Escola Santa Rita, Escola Berta Veloso, Infantil do Amor;

IV- Polo Barro Branco – Escola São Vicente, Escola Maria Eunice, Escola São Judas Tadeu, Escola Maria Laura

V- Polo Quilombola – Escola Edegivaldo, Escola Padre Otávio.

Escolas no perímetro urbano:

I-Escola Edivaldo Boaventura, Grupo Escolar Getúlio Vargas, Escola Evandro de Araújo Góes, Creche Abdon Leone/Carlos Sosthenes, Creche Proinfância Carmita Pinheiro, Escola José Lourenço, Creche de Educação

Digitalizado com CamScanner



Infantil Isabel Vieira Gama (Dona Belinha), Escola Santos Dumont, Creche Proinfância Valdelice Alves de Almeida.

Vale ressaltar que a proposta do município é transformar as Escolas Polos de cada área rural, em Escolas de Tempo Integral, pela estrutura física existente, dando condição de comportar os estudantes de cada região, sem descartar a viabilidade de algumas outras escolas existentes também funcionarem, a depender da situação e análise prévia. Quanto as escolas do perímetro urbano seguem seus planejamentos de forma individualizada.

O total de alunos da Rede, de acordo o Censo 2026, está dividido da seguinte forma:

2.789 alunos – Educação de Jovens e Adultos

758 alunos – Educação Infantil

1.272 alunos – Ensino Fundamental I

1.036 alunos – Ensino Fundamental II.

Desse modo, as Escolas atendidas com a Educação Integral no município de Cipó são:

Escola Creche de Educação Infantil Isabel Vieira Gama (Dona Belinha):

2021 – 148 alunos

2022 – 109 alunos

2023 – 114 alunos

2024 -104 alunos

2025 – 89 alunos

2026 - 86 alunos

Escola Rui Bacelar/Antônio Passos Cruz:

Digitalizado com CamScanner



2024 – 73 alunos

2025 – 111 alunos

2026 - 123 alunos

Escola Municipal Dr. José Augusto:

2026 – 20 alunos (1º ano)

Escola Santo Antônio

2026 – 31 alunos (2º e 3º ano)

Creche Proinfância Valdelice Alves de Almeida

2026 – 116 alunos

Escola Estadual Edivaldo Boaventura

2026 – 169 alunos (6º anos)

Creche Proinfância Carmita Pinheiro

2026 – 130 alunos

Ginásio Arminda Miranda

2026 – 142 alunos (6º ao 9º ano)

Escola Elza Ana da Gama

2026 – 175 alunos (6º ao 9º ano)

Escola São Vicente

2026 – 45 alunos (1º ao 3º ano)

Escola São Judas Tadeu

2026 – 45 alunos (Educação Infantil)

Escola Maria Eunice

Digitalizado com CamScanner



2026 – 31 alunos (4º e 5º ano)

Escola Padre Otávio

2026 – 17 alunos (Educação Infantil)

4.1 META GERAL

Ampliar o atendimento da Educação em Tempo Integral em 100% dos estudantes da rede municipal de Cipó, a partir do período de implantação do Plano de Expansão.

4.2 METAS PROGRESSIVAS

CURTO PRAZO (até 2027): Ampliar o atendimento da Educação Integral para cerca de 70% da rede municipal de ensino de Cipó - Bahia.

MÉDIO PRAZO (até 2028): Expandir o atendimento para cerca de 90% dos estudantes.

LONGO PRAZO (4 anos): Ampliar o atendimento para aproximadamente 100% dos alunos, com projeção de avanço contínuo da política de educação integral no município.

4.3 CRITÉRIOS PARA ALCANCE DAS METAS:

- Expansão conforme disponibilidade de recursos financeiros;
- Adequação da estrutura física das unidades escolares;
- Ampliação gradativa do transporte escolar;
- Priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade social;

Digitalizado com CamScanner



- Plano com Cardápio Específico da Alimentação Escolar;
- Monitoramento contínuo dos resultados;

5. ESCOLAS PROPENSAS À EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- 1. POLO BURI** – Escola Infantil do Tião e Escola Anísio;
- 2. POLO ITAPICURU** – Escola João Naninha, Escola Santa Rita, Infantil do Amor, Escola Berta Velozo Passos;
- 3. ESCOLA ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA** – (7º ao 9º anos)
- 4. ESCOLA SANTOS DUMONT** – (6º ao 9º ano)
- 5. GRUPO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS** – (4º e 5º anos)
- 6. ESCOLA EVANDRO DE ARAÚJO GÓES** – (1º ao 3º ano)
- 7. CRECHE PRÉ ESCOLA ABDON LEONE**
- 8- ESCOLA ESTADUAL DEP. JOSÉ LOURENÇO** – (1º ao 5º)

6. PLANO ESPECÍFICO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação constitui condição essencial para a permanência e o desenvolvimento dos estudantes em jornada ampliada. A Política Municipal determina, para os alunos da Educação Integral, no mínimo três refeições diárias: lanche do recreio, almoço e lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde, conforme a organização da escola. Para tanto, é preciso:

-Planejar os cardápios considerando a jornada ampliada e as necessidades nutricionais dos estudantes.

Digitalizado com CamScanner



- Dimensionar quantitativos de refeições de acordo com o crescimento das matrículas.
- Verificar capacidade de armazenamento, preparação, distribuição e consumo.
- Organizar horários de alimentação sem prejuízo das atividades pedagógicas.
- Articular a execução com a nutricionista responsável e os setores municipais competentes.
- Registrar no relatório semestral a situação da oferta de alimentação e as necessidades de adequação.

7. PLANO ESPECÍFICO – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO

A expansão deverá assegurar que estudantes com deficiência, transtornos e outras necessidades educacionais específicas tenham condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência. O planejamento será articulado entre direção, equipe pedagógica, professores, Secretaria Municipal de Educação e os serviços especializados disponíveis, respeitando as necessidades individuais e a perspectiva inclusiva. Como:

- Realizar levantamento das necessidades de acessibilidade e apoio dos estudantes matriculados.
- Verificar a disponibilidade de Atendimento Educacional Especializado – AEE e dos profissionais de apoio, quando cabíveis.
- Adquirir ou disponibilizar materiais pedagógicos inclusivos e recursos de tecnologia assistiva.
- Promover adequações de acessibilidade física, comunicacional e pedagógica.

Digitalizado com CamScanner



- Registrar estratégias individualizadas no planejamento pedagógico, quando necessárias.
- Articular escola, família e serviços especializados para acompanhamento da trajetória escolar.
- Monitorar frequência, participação, aprendizagem e barreiras à permanência dos estudantes.
- Seguir as instruções normativas do Decreto Municipal 210/2026.

8. VIABILIDADE PARA CUMPRIMENTO

Para cumprimento das ações projetadas com a implementação da Educação Integral no município de Cipó – BA é preciso considerar a capacidade estrutural, financeira e operacional da rede municipal de ensino, garantindo a sustentabilidade das ações ao longo do tempo.

Quanto a infraestrutura, será necessária a adequação e organização dos espaços físicos das unidades escolares, de modo a comportar a ampliação da jornada escolar e a realização de atividades diversificadas.

Em se tratando de recursos humanos, a expansão do atendimento demandará a ampliação do quadro de profissionais, incluindo professores e equipe de apoio, assegurando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e complementares com qualidade.

Destaca-se, ainda, o transporte escolar como um dos principais desafios para a implementação da política, considerando as características territoriais do município, com longas distâncias entre as residências dos estudantes e as unidades escolares, o que impacta diretamente nos custos e na logística de atendimento.

Digitalizado com CamScanner



Dessa forma, a viabilidade da expansão do ensino integral está diretamente vinculada ao planejamento responsável dos recursos públicos, à organização da rede e à implementação gradual das ações, assegurando a continuidade e a qualidade da política educacional no município. A execução do plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as equipes gestoras das unidades escolares.

9. CRITÉRIOS E PRIORIDADES

- I- **Alunos em vulnerabilidade social** Terão prioridade estudantes inseridos em contextos de vulnerabilidade, caracterizados por baixa renda familiar, insegurança alimentar, fragilidade de vínculos familiares ou dificuldades de acesso a serviços básicos, visando garantir maior proteção social e oportunidades educacionais.
- II- **Distorção idade-série** Serão priorizados alunos com defasagem entre idade e ano escolar, considerando a necessidade de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico mais intensivo, favorecido pelo tempo ampliado na escola.
- III- **Baixa frequência escolar** Estudantes com histórico de frequência irregular serão priorizados, com o objetivo de fortalecer o vínculo com a escola, promover maior engajamento e prevenir situações de abandono escolar.
- IV- **Beneficiários de programas sociais** Terão prioridade alunos pertencentes a famílias beneficiárias de programas sociais, como forma de promover equidade e garantir melhores condições de acesso, permanência e sucesso escolar.

Dessa forma, os critérios adotados visam direcionar a expansão do ensino integral para os estudantes que mais necessitam, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais no município.

Digitalizado com CamScanner



10. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

A jornada escolar será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 horas semanais, conforme a organização de cada unidade escolar e a disponibilidade de infraestrutura, contemplando o turno regular e as atividades complementares. As atividades desenvolvidas no período integral serão diversificadas e articuladas ao currículo escolar, visando promover o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional dos estudantes.

Dentre as principais ações, destacam-se:

- Atividades pedagógicas: aprofundamento das aprendizagens, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática; Esporte e Lazer: práticas esportivas, jogos e atividades recreativas;
- Cultura e Arte: música, teatro, dança e artes visuais;
- Projetos Educativos: horta escolar, educação ambiental, tecnologia e oficinas temáticas.

As atividades da Educação Integral estarão integradas ao currículo escolar, evitando a fragmentação do processo educativo e promovendo a continuidade das aprendizagens. Essa integração visa assegurar uma formação completa, fortalecendo as competências acadêmicas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do Plano de Expansão da Educação Integral será realizado de forma contínua, sistemática e orientada por evidências, garantindo a análise dos avanços, desafios e resultados ao longo do processo de implementação. Esse monitoramento terá como objetivo assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade da oferta educacional.

Digitalizado com CamScanner



Indicadores de acompanhamento:

- Taxa de matrícula em tempo integral;
- Frequência escolar;
- Distorção idade-série;
- Participação nas atividades.

Para isso, serão adotadas as seguintes **estratégias**:

- Monitoramento anual das ações previstas no plano, com verificação do alcance das metas e dos indicadores definidos;

- Elaboração de relatórios avaliativos periódicos, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a execução e os resultados da política;

- Realização de reuniões periódicas com as equipes gestoras e pedagógicas, visando à análise dos resultados, ao alinhamento das ações e à tomada de decisões;

- Acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais;

- Revisão e replanejamento das ações, conforme os resultados obtidos e as necessidades identificadas, assegurando a melhoria contínua da política.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação constituem-se como instrumentos fundamentais para garantir a efetividade, a transparência e a sustentabilidade da expansão da Educação Integral no município.

12. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA O TEMPO INTEGRAL

A ampliação da jornada escolar para 35 horas semanais exige um arsenal pedagógico e lúdico robusto. Os recursos vinculados dos 4% do FUNDEB, conforme autorizado pela Resolução CIF nº 23/2026, permitem a aquisição de

Digitalizado com CamScanner



equipamentos como despesa de capital, qualificando substancialmente a oferta educacional.

Para a execução das oficinas, o município utilizará o Sistema de Registro de Preços, por meio de pregões eletrônicos, priorizando o suprimento ágil das demandas de materiais pedagógicos, esportivos e tecnológicos necessários para a consolidação das 35 horas semanais.

Nesse campo, é prioridade citar:

a- Materiais Esportivos e de Recreação: Para atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), serão adquiridos itens que vão além do futebol tradicional. Estão previstos: kits de jogos com capacidade de despertar o raciocínio matemático; Como complemento da temática, tatames de EVA para capoeira e lutas de matriz africana, material de ginástica rítmica, tabelas de basquete móveis, redes de vôlei; equipamentos para esportes de precisão (peteca, tênis de mesa); e jogos de tabuleiro educativos para desenvolvimento cognitivo.

b-Instrumentos Musicais: A introdução da música requer a aquisição de instrumentos de percussão, sopro e cordas. O projeto focará em bandas marciais escolares (tambores, cornetas, liras, etc), flautas doces para iniciação musical, violões para oficinas de cordas, teclados e instrumentos de percussão de matriz africana (atabaques, agogôs, berimbaus, pandeiros, etc) para as oficinas de capoeira e cultura afro-brasileira, em atendimento à Lei nº 10.639/2003.

c-Materiais Tecnológicos e de Robótica: A Cultura Digital, conforme reza na competência 5 da BNCC, será garantida pela compra de kits de robótica educacional (modelos com controladores programáveis, sensores e atuadores), tablets para leitura guiada e pesquisa, projetores multimídia para as salas de aula e anexos, e impressoras 3D para os laboratórios maker.

Digitalizado com CamScanner



d-Materiais de Arte e Cultura: Insumos para teatro (figurinos, maquiagem cênica, iluminação básica), tintas, argila, telas e materiais para artes plásticas, além de materiais para artesanato regional e educação patrimonial.

13. EFEITO DA AMPLIAÇÃO NOS RECURSOS DO FUNDEB, PNAE E QSE

A conversão de matrículas parciais em integrais gera um efeito multiplicador no financiamento da educação de Cipó. O fator de ponderação do aluno em tempo integral no Fundeb é significativamente superior ao do aluno em tempo parcial. Conforme estabelece a Resolução CIF nº 23/2026, a base de cálculo dos 4% corresponde ao valor total do Fundeb recebido pelo município, incluindo o fundo estadual e as complementações VAAF, VAAT e VAAR. O modelo financeiro elaborado pelos consultores do MEC projeta um crescimento médio de 55% dos recursos do Fundeb atrelados às matrículas em tempo integral ao longo dos três anos de implementação do Plano. Este crescimento financia a própria expansão e eleva o Valor Aluno Ano Total (VAAT) do município, criando um ciclo virtuoso de investimento e qualidade.

13.1. IMPACTO NOS PROGRAMAS SUPLEMENTARES

Além do Fundeb, os programas suplementares do MEC sofrem incremento significativo. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ajusta seus repasses para cobrir três refeições diárias (café da manhã, almoço e lanche da tarde), com o valor per capita do tempo integral sendo superior ao do tempo parcial. Conforme destacado no Guia da Resolução CIF nº 23/2026, o MEC promoveu para 2026 um reajuste de 14,35% nos valores per capita do PNAE, com aumento acumulado superior a 80% entre 2022 e 2026. A Quota Estadual do Salário-Educação (QSE) aumenta proporcionalmente ao tempo de permanência e ao número de matriculados. Este fluxo de caixa permitirá sustentar a locação de imóveis, a compra de alimentação nutritiva com

Digitalizado com CamScanner



prioridade para aquisições diretas da agricultura familiar de Cipó, e a remuneração de novos oficineiros contratados para as oficinas do contraturno.

13.2 SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E CICLO VIRTUOSO

A estratégia financeira demonstra que o investimento inicial na conversão da matrícula e na busca ativa se paga através do aumento de repasses federais e estaduais, garantindo a sustentabilidade contábil do projeto a longo prazo. A modelagem financeira projeta que, ao chegar em 2028 com 100% de cobertura, o município não dependerá de aportes extraordinários não planejados, pois o sistema estará retroalimentado. A gestão desses recursos exigirá rigor no registro no SIOPE. A equipe técnica financeira do município será treinada para preencher corretamente a aba "Fomento Tempo Integral (4%)", segregando despesas de capital e custeio conforme as orientações do FNDE. A aplicação assertiva do PNAE dinamizará a economia local através da agricultura familiar, criando um ciclo virtuoso: o dinheiro da educação alimenta as crianças, que aprendem melhor, enquanto fomenta a economia rural de Cipó. A sinergia entre FUNDEB fortalecido, PNAE majorado e QSE otimizado, forma o tripé financeiro da escola em tempo integral universalizada.

14. PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E OFICINEIROS EM MATEMÁTICA E PORTUGUÊS

Para atingir a carga de 35 horas semanais com extrema qualidade, não basta preencher tempo; é preciso qualificar o tempo. A formação continuada do corpo docente e dos oficineiros é o coração pedagógico do projeto. O plano estabelece uma trilha formativa imersiva, focada na alfabetização, letramento e letramento matemático, organizada em três eixos complementares:

Digitalizado com CamScanner



Eixo 1 — Formação Híbrida e Prática: Professores eicineiros atuarão em binômios colaborativos. As oficinas de "Conhecimento Matemático" e "Comunicação e Linguagens" serão ancoradas nas matrizes da BNCC e do Documento Curricular de Cipó. A formação acompanhará cada Unidade Escolar da Rede, utilizando a metodologia ativa, com aporte em "Estudos de Caso", momento em que os desafios reais da sala de aula são trazidos para o centro da formação. Cada encontro formativo terá 8 horas de duração, totalizando 48 horas anuais de formação continuada por profissional.

Eixo 2 — Foco em Matemática: O treinamento focará na resolução de problemas apresentado no Estudo de Caso, uso de jogos de raciocínio, gamificação, robótica como ferramentas para desmistificar a matemática. Osicineiros aprenderão a transformar o pátio da escola em um tabuleiro vivo de operações matemáticas, utilizando metodologias como a Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL) e a Sala de Aula Invertida. Serão realizadas oficinas práticas de construção de materiais didáticos com recursos de baixo custo, como jogos de frações com material reciclado e geometria com pipas e origami.

Eixo 3 — Foco em Português: A formação enfatizará a leitura de fruição, rodas de literatura, teatro, dramatização de contos afro-brasileiros e indígenas (atendendo à Lei nº 10.639/2003 e à Lei nº 11.645/2008). A produção textual será integrada às mídias digitais, com criação de podcasts escolares, jornais murais e blogs estudantis.

O objetivo central é treinaricineiros para serem mediadores da leitura, capazes de seduzir os estudantes para a prática literária através de estratégias como contação de histórias, saraus poéticos e clubes de leitura. A formação incluirá ainda módulos específicos sobre educação inclusiva, garantindo que osicineiros estejam preparados para atender estudantes com deficiência, transtornos de aprendizagem e altas habilidades, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Digitalizado com CamScanner



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que o Plano de Expansão da Educação Integral do Município de Cipó – Bahia, apresenta-se como instrumento estratégico, estruturado e alinhado às diretrizes constitucionais e infraconstitucionais que regem a política educacional brasileira.

A proposta evidencia não apenas a necessidade de ampliação da jornada escolar, mas sobretudo o compromisso com a formação integral dos estudantes, a promoção da equidade e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Observa-se que a iniciativa foi construída com base em diagnóstico real da rede, contemplando suas limitações e potencialidades, especialmente no que se refere às questões territoriais, logísticas e financeiras, o que reforça a viabilidade e a responsabilidade na condução da política pública.

A previsão de implementação gradual, com metas progressivas e critérios de priorização bem definidos, demonstra a preocupação com a sustentabilidade das ações e com a correta aplicação dos recursos públicos. Ademais, a integração entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação confere ao plano robustez técnica e capacidade de adaptação, permitindo ajustes contínuos conforme os resultados obtidos e as demandas identificadas ao longo do processo. Assim, conclui-se que o presente plano reúne condições institucionais, legais e operacionais para sua implementação, constituindo-se como importante instrumento de transformação educacional no município, com potencial de impactar positivamente o desenvolvimento dos estudantes e contribuir para a redução das desigualdades sociais, consolidando uma educação pública mais inclusiva, eficiente e de qualidade.

Digitalizado com CamScanner



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Educação Integral**: diretrizes e orientações para implementação. Brasília: MEC, diversos documentos oficiais.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília: MEC, 2023

Digitalizado com CamScanner